



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
 Comissão de Justiça e Redação
 Em 28 de 26
 Presidente

Miguel Pereira, 26 de maio de 2026.

Mensagem nº 061/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 69/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 28 de 26
 Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial para o custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 40260001, Proposta nº 36000751084202600, conforme Portaria GM/MS nº 10.448, de 25 de março de 2026.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 26 de maio de 2026.

PEDRO PAULO SARD COELHO
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
 DATA: 28/05/26
 Presidente

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PER
 Recebido em 28/05/2026

Sérgio Felipe V. Santos
 Agente Administrativo
 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 3º Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, de de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal